



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 209 /11

Processo Administrativo n.º 11/50/1.982

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar da CIMEI 21

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 21**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------------|
| 01 | CPU C/PERIFÉRICOS | 1 | 851,00 |
| 02 | MONITOR 18,5 LG LCD(*) | 1 | 426,55 |
| 03 | ESCORREGADOR MADEIRA TRATADA COD. 003 | 1 | 1.240,00 |
| 04 | ESCORREGADOR MADEIRA TRATADA COD. 004 | 1 | 980,00 |
| 05 | ROTEADOR SIEMENS SE361 | 1 | 160,00 |
| TOTAIS – ITENS E VALOR | | 5 | 3.690,00 |

SEGUNDA - DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais) conforme se depreende das informações, às fls. 25 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de agosto de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA EMEI MARILENE CABRAL

Representante Legal:

RG nº 17.901.742.1

CPF nº 064.978.088.41